

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

**DATA:** 31/08/2017

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Daniele H. Dos Santos	SEAB
Rodrigo Jeferson Estevam	OAB
Aurora da Aparecida dos Santos	Usuária

Apoio técnico: Juliana – SEC/CEAS

Relator: Flávia Bandeira

Coordenador: Rodrigo Jeferson

**CONSELHEIROS AUSENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Karen Larissa Godoy dos Santos	SEED
Flavia Bandeira Cordeiro	SEDS

**Relatório**

### **5.1 – Pauta Permanente: Panorama do Questionário de Avaliação do CMAS**

Após a atualização dos e-mails, o link de acesso foi reencaminhado aos CMAS no dia 17/08/2017, com prorrogação do prazo de resposta até 15/09/2017.

No momento, 66 municípios finalizaram, sendo 93 em andamento, em um total de 159.

**Parecer da Comissão:** Ciente

**Parecer do CEAS:** Ciente

### **5.2 - Protocolo 14.787.680-7 – CMAS de Fazenda Rio Grande**

O CMAS de Fazenda Rio Grande enviou ao CEAS, através do ofício nº 010/2017, a Lei Municipal nº 959 de Maio/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social do município para avaliação no que diz respeito a criação do conselho e solicitação de indicação de materiais de apoio para reformulação no Regimento Interno. Após a análise dos documentos, a Comissão sugere o envio das seguintes respostas por ofício, além dos encaminhamentos de documentos técnicos do CNAS p/ subsidiar a orientação.

**- Parecer da Comissão: Envio de ofício com as seguintes orientações:**

**- Com relação a composição dos conselheiros governamentais:**

Recomenda-se, conforme a Resolução nº 237/2006- CNAS que as secretarias dos indicados pelo chefe do Poder Executivo, sejam especificadas e que estas estejam ligadas às políticas sociais e econômicas, tais como: Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Emprego, Fazenda e outras.

**- Com relação a composição dos conselheiros da sociedade civil:** Recomenda-se que seja indicado a proporcionalidade dos três segmentos (organizações e/ou representantes de usuários, organizações de trabalhadores do setor e entidades de assistência social. Onde na falta de representação de algum segmento da sociedade civil, conforme o art. **127 da NOB/SUAS** – 2012, a preferência ao número de vagas seja estabelecida aos usuários e representantes de organizações de usuários. E ainda sobre o processo eleitoral da sociedade civil, sugere-se que este seja desvinculado da Conferência Municipal, ocorrendo em foro próprio.

Envio dos seguintes documentos técnicos:

- Cartilha do CNAS: Perguntas e Respostas sobre o funcionamento e estrutura dos conselhos de assistência social;
- Cartilha do CNAS: Orientações Gerais para a adequação da Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes ao exercício do Controle Social do SUAS;
- Resolução nº 237 de 14/12/2006 – Dispõe sobre a estrutura, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
- Minuta do Projeto de Lei do SUAS do MDS/2014: Orientação aos municípios sobre regulamentação dos SUAS.

**Parecer do CEAS: Aprovado, com envio da Resolução 014/2014, nota técnica conjunta CNAS/MDS e nota técnica CEAS.**

### **5.3 – CMAS de São Jorge D' Oeste – Preenchimento do Censo SUAS**

Em resposta ao ofício nº 153/2017 do CEAS referente a solicitação de informações sobre o não preenchimento do Censo SUAS - módulos conselhos no ano de 2016 (conforme solicitação do CNAS) o CMAS de São Jorge D'Oeste encaminhou a resposta, através do ofício nº 05/2017, informando que o não preenchimento se deu por conta da sobrecarga de funções da SEC dos conselhos, que respondia pelo CRAS e pelo Programa Bolsa Família do município. Assim, a mesma na época perdeu o prazo do preenchimento. Atualmente, devido a estas dificuldades, ocorreu a troca da SEC, que está exclusivamente desenvolvendo ações para o conselho, onde o CMAS ressalta que o devido problema nunca antes havia acontecido e que portanto não voltará a ocorrer.

**Parecer da Comissão:** Envio de ofício ao CNAS com as devidas informações do município.

**Parecer do CEAS: Aprovado**